

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 2024/27000/016969)

1. DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física que visa atender as necessidades da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon do município de Araguaína -Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	R\$ 22,96	R\$ 344,40
2	M ³	2	AREIA FINA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	M ³	2	AREIA GROSSA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	UN	5	BOIA PARA CAIXA D`AGUA	R\$ 63,64	R\$ 318,20
5	M ³	2	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO BRITA Nº 0 (ZERO)	R\$ 213,33	R\$ 426,66
6	M	610	CABO DE REDE MODELO CAT 5 COR BRANCA	R\$ 5,12	R\$ 3.123,20
7	M	200	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM CORES ANTI CHAMA INMETRO	R\$ 3,33	R\$ 666,00
8	UN	10	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30MM, LARGURA 30MM, ALTURA CORPO 55MM, ALTURA HASTE 25 MM.	R\$ 33,62	R\$ 336,20
9	UN	10	CAIXA DE DESCARGA MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA	R\$ 60,98	R\$ 609,80
10	PC	6	CANALETA RECORTE ABERTO 30X30MM COM 2 METROS CADA COR CINZA	R\$ 32,99	R\$ 197,94
11	SC	10	CIMENTO CP III SACO COM 50KG	R\$ 52,00	R\$ 520,00
12	UN	5	ADESIVO PLÁSTICO COLA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC RÍGIDO C/ PINCEL 175G	R\$ 17,75	R\$ 88,75
13	UN	5	DISJUNTOR DE 32 AMPERES	R\$ 14,12	R\$ 70,60
14	UN	6	EXTENSÃO 10A 250V BR 10 METROS	R\$ 152,59	R\$ 915,54
15	UN	10	FECHADURA EXTERNA F2400 IP PARA PORTA DE FERRO	R\$ 81,47	R\$ 814,70



16	RL	5	FITA ISOLANTE ELETRICA USO GERAL 20METROS	R\$ 16,81	R\$ 84,05
17	UN	10	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	R\$ 14,97	R\$ 149,70
18	UN	20	INTERRUPTOR SIMPLES APAGADOR BRANCO COM PLACA 4 X 3 6A/250V	R\$ 10,50	R\$ 210,00
19	UN	10	JOELHO 90° DE 1/2 POLEGADA	R\$ 0,74	R\$ 7,40
20	UN	4	LAMPADA DE EMBUTIR PAINEL QUADRARADO LED 24W	R\$ 37,87	R\$ 151,48
21	UN	30	LAMPADAS DE LED BULBO 30W ALTA POTENCIA COR BRANCA 6500K, COR DA LUZ BRANCA 110V/220V	R\$ 23,62	R\$ 708,60
22	UN	10	LAMPADAS DE LED BULBO 50W ALTA POTENCIA COR BRANCA 6500K, COR DA LUZ BRANCA 110V/220V	R\$ 40,14	R\$ 401,40
23	UN	10	LIXA PARA MASSA 257/120	1,75	17,50
24	UN	5	LUVA LISA DE 1/2 POLEGADA	R\$ 0,82	R\$ 4,10
25	SC	3	MASSA CORRIDA PVA 15KG	R\$ 43,72	R\$ 131,16
26	UN	10	PAFLON COR BRANCO 100W 250V	R\$ 5,03	R\$ 50,30
27	UN	3	REFLETOR 200WATS PARA QUADRA	R\$ 146,65	R\$ 439,95
28	UN	5	REFLETOR SMART ECO LED 100WATS 5500K	R\$ 63,44	R\$ 317,20
29	UN	4	ROLO ANTIGOTA EM POLIAMIDA. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA. REDUZ O RESPINGAMENTO. MANTA COM 10MM DE ALTURA, IDEAL PARA FINO ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES LISAS.	R\$ 40,33	R\$ 161,32
30	UN	20	SIFÃO SANFONADO ANEL PLASTICO PARA ESGOTO	R\$ 8,00	R\$ 160,00
31	UN	400	TELHA COLONIAL DE CERAMICA VERMELHA	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
32	UN	300	TELHA PLAN UNIVERSAL	R\$ 2,08	R\$ 624,00
33	UN	500	TIJOLOS 6 FURO 9X14X19CM	R\$ 1,01	R\$ 505,00
34	GL	2	TINNER SOLVENTE PROFISSIONAL 5LITROS	R\$ 93,33	R\$ 186,66
35	LT	5	TINTA BRANCO NEVE 18LITROS	R\$ 297,66	R\$ 1.488,25
36	GL	8	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL MOV AO VENTO GALÃO 3.600L	R\$ 210,53	R\$ 1.684,24
37	LT	3	TINTA PALHA ACETINADA 18LITROS	R\$ 631,33	R\$ 1.893,99
38	UN	30	TOMADA 2P 10A/250V BRANCO SIMPLES	R\$ 8,12	R\$ 243,90



39	UN	5	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA COZINHA BANCADA MESA ¼ VOLTA METAL	R\$ 280,63	R\$ 1.403,15
40	UN	10	TORNEIRA PARA BEBEDOURO. MODELO REFORÇADO E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO CAUSADOS PELA ABUNDÂNCIA DE ÁGUA DO AMBIENTE, ALÉM DE PRESERVAR O BRILHO DA PEÇA POR MUITO MAIS TEMPO. INDICADO PARA BEBEDOUROS E FILTROS. NÃO POSSUI PEÇAS DE ALUMÍNIO EM SEU INTERIOR.	R\$ 89,44	R\$ 894,40
41	UN	20	TORNEIRA PARA JARDIM EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM POSSUI BICO PARA MANGUEIRA.	R\$ 4,08	R\$ 81,60
42	UN	6	TRINCHA BROXA PARA PINTURA 4CM	R\$ 24,00	R\$ 144,00
43	M	30	TUBO PVC 6MM- 20MM 1/2 POLEGADA	R\$ 3,91	R\$ 117,30
44	UN	2	VEDALIT 3.600LT PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA	R\$ 115,33	R\$ 230,66
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 23.195,30	

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA e ANP ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 O prazo de vigência é fixado com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 As Associações de Apoio às escolas, respaldadas pela Lei 6.015/1973, desempenham um papel crucial na gestão educacional, promovendo a participação coletiva e democrática na administração escolar. Com o intuito de aprimorar o processo educacional e garantir a eficácia



na execução dos recursos públicos, torna-se imperativo destacar a necessidade da aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para atender a demanda da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon no município de Araguaína -Tocantins.

2.2 A aquisição desses produtos é essencial para assegurar a continuidade das atividades da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para a manutenção da estrutura física e organização dos ambientes. Destaca-se que essa aquisição visa atender diretamente as demandas dos setores da Associação, garantindo um ambiente propício para o atendimento adequado aos alunos da rede estadual de ensino, com foco na qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

2.3 É importante ressaltar que a rede estadual de ensino abrange alunos de todos os níveis da educação básica, incluindo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, matriculados em escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas. No contexto da gestão descentralizada adotada pelo Estado do Tocantins, as associações têm a responsabilidade de realizar as aquisições de produtos e serviços necessários para a manutenção das escolas, o que torna aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos ainda mais relevante.

2.4 Vale ressaltar que a presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, seguindo as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir agilidade e eficiência no processo.

2.5 Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de aquisição destes produtos para a manutenção e acabamento da estrutura física são necessários ao adequado funcionamento da unidade, e que a referida aquisição se mostra indispensável ao bom funcionamento da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon no município de Araguaína - Tocantins.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Para a definição de estimativa das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração o quantitativo da necessidade de cada setor da Unidade pertencentes a Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais produtos serão pagos somente se forem efetivamente adquiridos;

3.2. A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada nas tabelas disposta no subitem 1.2 deste instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução abrange a eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física que visa atender as



necessidades da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon do município de Araguaína – Tocantins

4.2. As especificações dos objetos estão descritas no subitem 1.2 deste instrumento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5.2. A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento da hipótese do art. 75, inciso II, da referida lei.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física será realizada apenas quando provocada a demanda pela Instituição, a partir da emissão da requisição de compra;

6.2.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física, inclusive quanto a localização da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon do município de Araguaína – Tocantins.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamentos para execução de pequenos reparos na estrutura física objeto deste Termo de referência se dará na medida exata em que surgirem demandas da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, à Rua 13 de Setembro nº 522, Bairro Neblina, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual



entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

6.5. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

6.6. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. Da Aquisição dos objetos:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável da Instituição;

7.1.4. O prazo para entrega dos produtos é de 2(dois) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao Solicitante;

7.1.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.5. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

7.1.6. A aquisição dos somente será executada mediante requisições da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.



7.1.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.2.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações;
- 8.3.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;
- 8.6.** Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.8.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.1.3. Atender prontamente às solicitações da Associação e Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.1. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.1.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.1.6. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.1.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.9. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da unidade escolar.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O instrumento contratual, decorrente deste Termo de Referência, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato, podendo haver alteração conforme a necessidade da Gestão.

12.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a Nota Fiscal referente aos produtos entregue, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do relatório elaborado pela Comissão do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta - corrente da CONTRATADA.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência;

13.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.5.1. não produziu os resultados acordados;

13.5.2. deixou de entregar os produtos contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;



13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Para efeito de pagamento, a Contratada ficará condicionada a apresentar à Unidade Administrativa juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal de venda de produtos os documentos que compõem sua regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Tocantins;
- b) Certificado de Regularidades do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos. De conformidade o fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.

14.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. **Multa de:**

15.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



15.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. VALOR REFERENCIAL

16.1. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do contrato.

16.2. Os valores estimados estão dispostos no subitem 1.2.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme serão disciplinados no edital;

17.2. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

17.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

17.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

17.2.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a venda de produtos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

18. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, visto que a não aquisição dos produtos implicará a manutenção das atividades operacionais básicas necessárias da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

.1. A aquisição pretendida está alinhada com o orçamento para a Manutenção da Unidade Escolar.

Araguaína, 04 de julho de 2024.

Didalia da Silva Oliveira Almeida

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon